



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 03/2022

**“Termo de Contrato, que fazem entre si, a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT e a empresa E C T PERECO & CIA LTDA para fins que especificam.”**

Que fazem de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, sito a Av. Clóves Felício Vettoratto, 206, Centro, inscrita no CNPJ nº 03.130.309/0001/94, neste ato representado por seu presidente Sr. ADELAR MARCANTE, brasileiro, agente político, portador do RG. N.º. RG. nº. 0930215-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 604,439.281-34, residente e domiciliado na Av dos Pioneiros s/n, Centro, no Município de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado, a empresa E C T PERECO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tv Porecatu, n.º 138, Bairro: Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 13.160.754/0001-50, neste ato representada pelo Senhor ELEANORO ANTONIO PERECO, brasileiro, administrador, inscrito no CPF nº 888.347.191-15 e RG nº 1.136.348-7 SSP/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e assessoramento técnico no envio de cargas do APLIC/TCE-MT, no período de janeiro a dezembro de 2022

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo previsto para a execução deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendidos de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos serviços efetivamente realizados, conforme Inciso I do artigo 73 da Lei 8666/93.

#### CLAUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento administrativo de Dispensa nº 01/2022, o qual a Câmara Municipal e a contratada encontram-se estritamente vinculadas.

#### CLAUSULA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

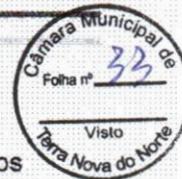
As partes declaram sujeitas as normas da Lei 8666/93, Legislação posterior e cláusulas deste contrato.





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte



### CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mediante aprovação e conferência efetuada pela secretaria executiva.

### CLAUSULA SETIMA - DO CREDITO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários oriundos do repasse constitucional do Poder Executivo ao Poder Legislativo e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal

2001 – Manutenção do Legislativo

3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados;
- Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;
- Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara ou pelo seu preposto, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;
- Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços;
- Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos;
- indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

### CLAUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor Paulo Cezar Zantedeschi Goulart, nomeado através da Portaria nº 02/2022.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- na hipótese de o contratado descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da contratante, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93.
- a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.
- a multa que se refere o inciso II do artigo 87 da lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br>

e-mail: [legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br](mailto:legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br)

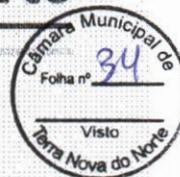
Travessa Lucas Auxílio Toniazzo, 206 - Centro - Fone (66) 3534-1108  
Terra Nova do Norte - MT





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte



d) a multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e restrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no tempo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Câmara,
- constituem motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei 8666/93;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8666/93.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

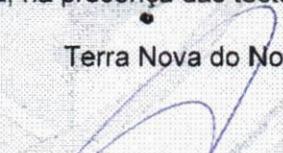
Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

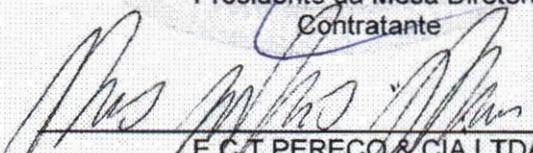
### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei 8666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

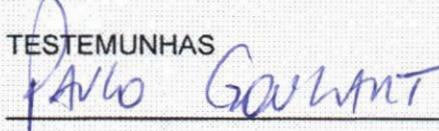
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

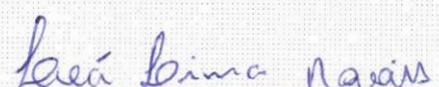
Terra Nova do Norte/MT, 19 de janeiro de 2022.

  
Adelar Marcante  
Presidente da Mesa Diretora  
Contratante

  
E C T PERECO & CIA LTDA  
Eleandro Antonio Pereco  
Contratada

TESTEMUNHAS

  
Paulo Goulart

  
Leoni Lima Naves



<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br>

e-mail: [legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br](mailto:legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br)

Travessa Lucas Auxílio Toniazzo, 206 - Centro - Fone (66) 3534-1108  
Terra Nova do Norte - MT

**PORTARIA N° 017, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinada com a Lei Complementar n° 143 de 29 de Setembro de 2009.

**Considerando** O atestado apresentado e requerimento da servidora;

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder 21 (vinte e um) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA, cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, no período de 02/12/2021 a 22/12/2021

**Art. 2°** - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar do dia 02/12/2021, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**FABIO BRITO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
CONTRATO 04/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: DISPENSA 02/2022.**

**CONTRATO N° 04/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

**CONTRATADA:** NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 08.168.128/0001-31

**OBJETO:** serviços de provedor de internet para fornecimento de acesso a internet banda larga via fibra optica com capacidade de 500 MBPS

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**PAGAMENTO:** 12 parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses. (janeiro a dezembro 2022)

**Adelar Marcante**

**Presidente da Mesa Diretora**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
CONTRATO 03/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: DISPENSA 01/2022.**

**CONTRATO N° 03/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
PORTARIA N° 01/2022.****PORTARIA N° 01/2022.**

**ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

**CONTRATADA:** E C T PERECO & CIA LTDA – CNPJ 13.160.754/0001-50

**OBJETO:** serviços de gerenciamento e assessoramento técnico no envio de cargas do APLIC/TCE-MT

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

**PAGAMENTO:** 12 parcelas de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses. (janeiro a dezembro 2022)

**Adelar Marcante**

**Presidente da Mesa Diretora**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
RESOLUÇÃO 01/2022**

**RESOLUÇÃO N° 01/2022**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O VEREADOR ADELAR MARCANTE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E ELE PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1** - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, ativos e inativos, do quadro efetivo e comissionado, terão revisão geral da remuneração, do subsídio, ou provento no percentual a ser apurado com base no INPC acumulado no período relativo a janeiro a dezembro de 2020 e 2021, a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.060/2012 e suas alterações.

**§ 1°** - Para efeito da aplicação do disposto no caput deste artigo, será observado o INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020 e 2021 no percentual de 15,60%.

**§ 2°** - A revisão de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de 1° de janeiro de 2022.

**Art.2°** - A remuneração dos servidores fixada com base no salário mínimo nacional terão seus reajustes de acordo com o valor fixado em 1° de janeiro de 2022 pelo Governo Federal.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4°** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Ver. Adelar Marcante**

**Presidente**



# Estado de Mato Grosso

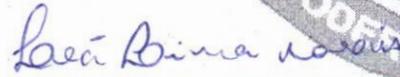
## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte



### ATA DE ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um às 09 horas, na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, sito a Av. Clóves Felício Vetoratto nº 206, centro, cidade e município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações desta Câmara Municipal, nomeada através da Portaria nº 01/2022, com a finalidade de analisar com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e assessoramento técnico no envio de cargas do APLIC/TCE-MT, conforme solicitação através do Ofício nº 01/2022 de 05/01/2022, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal Vereador Adelar Marcante, solicitando a esta Comissão de Licitações a abertura do Processo Licitatório. Iniciada a reunião o Presidente da Comissão solicitou que fosse lavrado em Ata, que a Justificativa de Dispensa de Licitação como Parecer Jurídico foi pela admissibilidade do Processo de Dispensa de Licitação, em ato contínuo realizou-se a análise dos documentos apresentados, encaminharam propostas de preço as seguintes empresas; E C T PERECO & CIA LTDA - CNPJ 13.160.754/0001-50 com valor de R\$ 14.400,00; W2 ESPERANÇA ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - CNPJ 07.788.196/0001-70 com valor de R\$ 16.800,00 e NUMERUM ADM E CONTABILIDADE LTDA - CNPJ 11.500.723/0001-76 com valor de R\$ 19.200,00. Após a análise dos documentos e propostas a Comissão decidiu-se por considerar o menor preço ofertado pela empresa E C T PERECO & CIA LTDA, declara a referida empresa habilitada e vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022. Nada mais a constar, declaramos encerrada esta reunião às 09hs 40 minutos desta mesma data, a ata após de lavrada segue assinada pelos membros desta Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal que participou da reunião.

  
PAULO CEZAR GOULART – PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
LÉA LIMA NOVAIS- SECRETÁRIA DA COMISSÃO

  
OLI ONEVIO ZENNI - MEMBRO DA COMISSÃO

  
ADELAR MARCANTE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

